

**TRANSIÇÃO MUNICIPAL
SEGURA E TRANSPARENTE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Diretrizes e Pontos Essenciais para Boas Práticas de Governança

Palestrante: Assessora Especial de Gabinete de Conselheiro Sônia Lima

Dezembro/2024



OBJETIVO

Apresentar as principais fragilidades e pontos recorrentes nas prestações de contas, destacando os aspectos que comprometem a transparência e a conformidade com a legislação vigente.

IMPORTÂNCIA DO TEMA

Ressaltar a relevância da integridade contábil para a credibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

PPA

- **Plano Plurianual-PPA (4 anos):**
- Com objetivos, iniciativas e metas

LDO

- **Lei de Diretrizes Anual (LDO), com metas fiscais para 3 anos:**
- Anexo de Metas Fiscais (receitas, despesas, resultado primário e nominal e dívida pública); e
- Anexo de Riscos Fiscais (análise dos passivos contingentes)

LOA

- **Lei Orçamentária Anual (LOA):**
- Detalhamento de **receitas e despesas** para cumprir **metas físicas e fiscais**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO

- ✓ Limite abertura de créditos adicionais.
- ✓ Memória de cálculo das estimativas nos anexos de metas fiscais, incluindo a metodologia utilizada e as premissas de receitas (art. 4º, § 2º, inciso II, e art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONFLITO ENTRE A LOA E LDO



- ✓ Divergências na base de cálculo e nos percentuais de alteração orçamentária da LOA, frequentemente incompatíveis com os parâmetros definidos na LDO.

IMPORTÂNCIA DO RECONHECIMENTO DE ATIVOS

A integridade patrimonial das demonstrações contábeis depende do correto reconhecimento, mensuração e avaliação de ativos, aspectos essenciais das demonstrações para a tomada de decisões.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS

Os créditos da Fazenda Pública, sejam de natureza tributária ou não, devem ser escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias (art. 39 Lei Federal nº 4320/1964).

De acordo com o § 1º da citada lei, os créditos exigíveis após o vencimento do prazo de pagamento devem ser inscritos como Dívida Ativa, seguindo a legislação aplicável. Isso ocorre somente após a apuração de sua liquidez e certeza, sendo a receita correspondente registrada sob esse título. (*grifei*)

REGISTRO E GESTÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER

1.Registro inicial

Antes da inscrição em Dívida Ativa, o crédito deve ser registrado no ativo como **CRÉDITO A RECEBER**.

Esse passo permite à administração pública monitorar o vencimento e adotar medidas de cobrança administrativa.

2. Inscrição em Dívida Ativa

Caso o crédito não seja liquidado após as tentativas de cobrança administrativa, ele deve ser transferido para a **DÍVIDA ATIVA**, formalizando o débito e habilitando medidas de cobrança judicial.

BENEFÍCIOS DESSA ABORDAGEM

- ✓ Garante o registro e controle de créditos, desde a fase de **Créditos a Receber** até a formalização na **Dívida Ativa**.
- ✓ Promove maior transparência nos procedimentos e na destinação dos recursos financeiros.
- ✓ Assegura a fidedignidade das demonstrações contábeis, com informações consistentes e alinhadas às normas legais.

ESTRATÉGIA PARA EVITAR OMISSÃO DO RECONHECIMENTO DOS CRÉDITOS



Integração do setor de arrecadação com o setor de contabilidade, de modo a se conhecer o fluxo das informações para detecção dos momentos que ensejam o registro contábil.

Aspecto Orçamentário – Regime de Caixa

Aspecto Patrimonial – Regime de Competência

RELEVÂNCIA DA JURISPRUDÊNCIA DO TCE/TO NO FORTALECIMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

O cumprimento das orientações emitidas por esta Corte de Contas não se limita a um simples aspecto técnico-contábil. Trata-se de uma medida estratégica para fortalecer a arrecadação e, conseqüentemente, a capacidade de investimento e prestação de serviços públicos. A contabilização correta dos créditos é essencial para que as entidades públicas possam atuar de forma mais sustentável, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos e promovendo o bem-estar social.

DÍVIDA ATIVA

- ✓ Conjunto de créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública, que não foram pagos no prazo estabelecido por lei ou decisão em processo regular.
- ✓ A inscrição em Dívida Ativa ocorre **após a apuração de certeza e liquidez**, realizada pelo órgão ou entidade competente.

RESTOS A PAGAR

São despesas empenhadas mas não pagas até dia 31 dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas (art. 36 da Lei nº 4.320/64).

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (item 4.7.1. Parte I - MCASP-10.ed.).

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000-LRF – art. 42

É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único do citado artigo

Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(DEA)

Art. 37 da Lei Federal nº 4320/1964

As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(DEA)

Regime Orçamentário e Regime Contábil (patrimonial)

Em ambos os regimes, é obrigatório cumprir o **Regime de Competência** mensal.

DEA –RECONHECIMENTO SEM OBSERVAR ART. 37 DA LEI FEDERAL Nº 4320/1964

Consequências

- ✓ Subavalia os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, bem como o Resultado Primário, e demais metas previstas na LDO.
- ✓ Se a despesa for com pessoal em montante significativo e recorrente, além de distorcer os resultados mencionados, afeta o limite de gastos com pessoal.(art. 18, § 2º da LRF).

Art. 18 § 2º da LRF

A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

CONTROLE DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS

Os recursos legalmente vinculados a uma finalidade específica deverão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreram os ingressos. (art. 8º parágrafo único da LRF).

Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas deve observar a disponibilidade de caixa deve constar em registro próprio, garantindo que os recursos vinculados ao órgão, fundo ou despesas obrigatórias sejam identificadas e escriturados de forma individualizada..

FONTES DE RECURSOS

Objetivo

- ✓ Garantir que receitas específicas sejam alocadas para financiar atividades governamentais de acordo com as leis aplicáveis.
- ✓ Transparência e assegurar a rastreabilidade dos recursos.

PRECATÓRIOS

São ordens de pagamentos resultantes de sentenças judiciais definitivas contra a Fazenda Pública que, após esgotadas todas as possibilidades de recurso, são transformadas em precatórios judiciais. A partir desse fato, o Estado/Município é obrigado a quitar a dívida com o credor, conforme disciplinado no art. 100 da Constituição Federal.

SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO

- ✓ Decisão judicial definitiva, contra a qual não cabem mais recursos.
- ✓ Gera obrigação de pagamento, resultando na inclusão em precatórios.

TRATAMENTO OBRIGATÓRIO

Inclusão no Orçamento

- ✓ As sentenças transitadas em julgado que geram precatórios devem ser obrigatoriamente incluídas no orçamento da entidade pública.

Prazo de Apresentação do Precatório

- ✓ Precatórios emitidos e apresentados **até 2 de abril**.
- ✓ O pagamento desses precatórios deve ocorrer **até o final do exercício seguinte**.

SENTENÇAS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO

- ✓ Decisão judicial ainda sujeita a recursos.
- ✓ Não gera precatórios, sendo tratada como possível obrigação futura, geralmente reconhecida como provisão (NBC TSP 19).

COMPARAÇÃO ENTRE SENTENÇAS

CRITÉRIO	SENTENÇA TRANSITADA	SENTENÇA NÃO TRANSITADA
Definição	Decisão final sem possibilidade de recurso.	Decisão ainda sujeita a recursos.
Obrigaç�o de Pagamento	Gera precat�rio, obrigat�rio no orçamento p�blico.	N�o gera precat�rio, pode ser registrada como provis�o.
Tratamento Cont�bil	Inclus�o em d�vida consolidada.	Reconhecimento de provis�o (NBC TSP 19).

RELEVÂNCIA DO RECONHECIMENTO CONTÁBIL

NBC TSP 19 – Provisões (...)

De acordo com a **NBC TSP 19**, o reconhecimento da provisão em casos de sentenças não transitadas em julgado depende da probabilidade de perda e da capacidade de estimar o valor da obrigação.

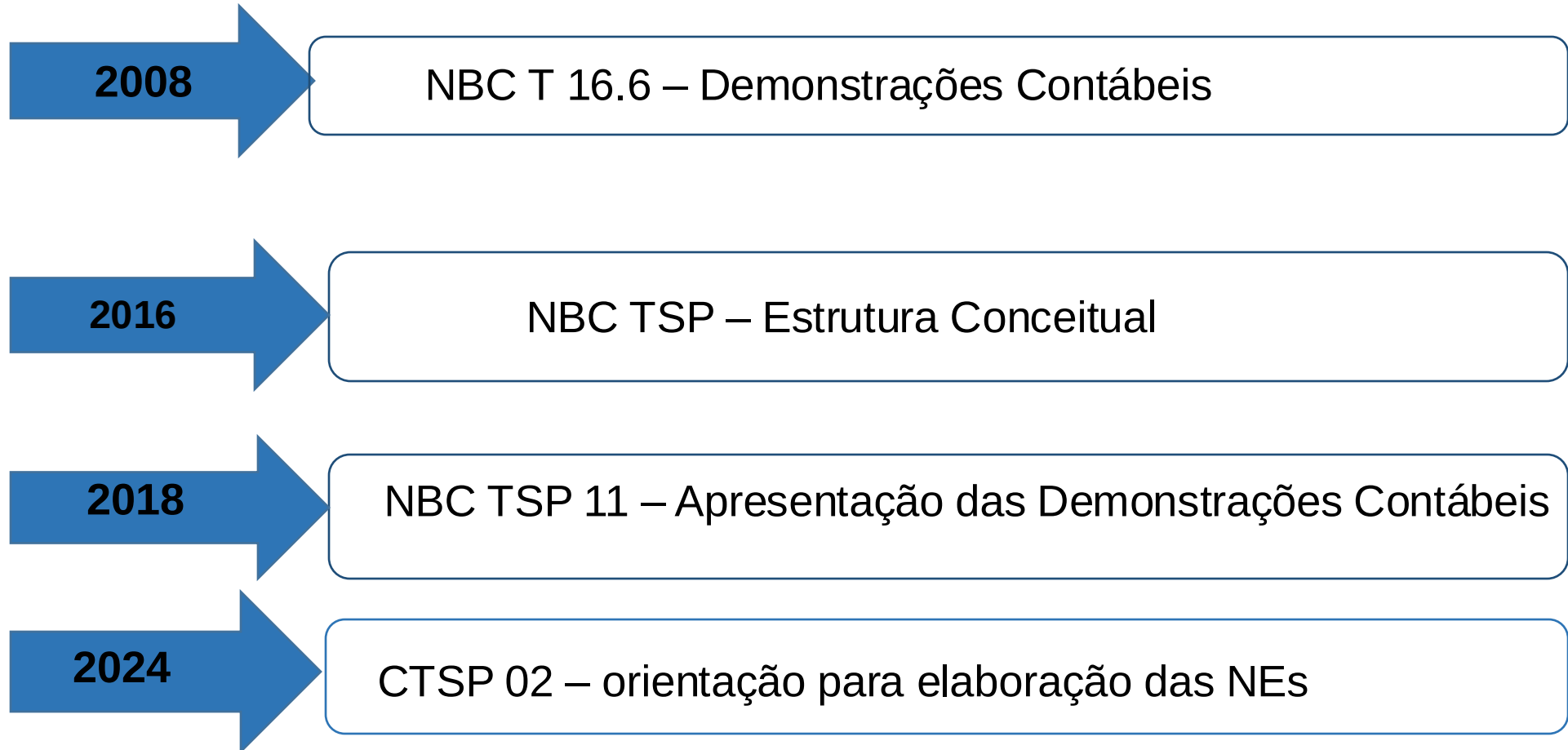
O ente público deve adotar uma postura prudente, registrando a provisão quando a perda for provável e garantindo que todas as informações sejam divulgadas de maneira clara e transparente. Isso contribui para a sustentabilidade fiscal e a confiança no cumprimento das obrigações judiciais.

NOTAS EXPLICATIVAS

São parte integrante das demonstrações contábeis e tem por finalidade evidenciar informações sobre a base de preparação das mesmas e das práticas específicas e aplicadas no exercício financeiro, necessários para esclarecimento da situação orçamentária, patrimonial e econômica-financeira.

Exigência legal: NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis e Parte V - item 8 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - 10 ed.

CRONOLOGIA DAS NOTAS EXPLICATIVAS(NEs)



ELABORAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS

Sugestões

✓ Planejamento e organização

1. Estabeleça um cronograma
 2. Agende reuniões com todos os contadores para troca de ideias e discussão de transações, fluxos, estoques e informações essenciais que devem constar nas Notas Explicativas (NEs).
-
- ### ✓ Certifique-se de que as informações incluídas sejam relevantes, complementares ou suplementares àquelas que não estão suficientemente evidenciadas nas demonstrações contábeis.

ELABORAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS

Sugestões

- ✓ Inclua explicitamente os critérios adotados na preparação das demonstrações contábeis, como políticas contábeis, métodos de avaliação e principais estimativas. Explique como essas políticas foram aplicadas para refletir a situação orçamentária, patrimonial e financeira, assim como os resultados da entidade.
- ✓ Informe, de forma clara e objetiva, a **natureza** e o **montante** dos ajustes realizados referentes a exercícios anteriores.
- ✓ Detalhe as causas que originaram tais ajustes, bem como seus impactos nas demonstrações contábeis.

ELABORAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS

Sugestões

- ✓ Esclareça as razões pelas quais determinados componentes patrimoniais de uma ou mais entidades foram avaliados utilizando critérios diferentes.
- ✓ Detalhe as características das entidades participantes no processo de consolidação, incluindo informações como a natureza das operações, grau de controle ou participação, e outros aspectos relevantes.
- ✓ Não transcreva textos de leis, normas ou regulamentos.

NOTAS EXPLICATIVAS

Sugestão de Estrutura Mínima

- ✓ Contextualização
- ✓ Bases de Elaboração
- ✓ Políticas Contábeis
- ✓ Informações Relevantes e Esclarecimentos Adicionais
- ✓ Detalhamento de Itens Materialmente Relevantes
- ✓ Mudanças de Políticas Contábeis
- ✓ Informações sobre Controle Orçamentário e Fiscal

ESTRATÉGIAS E CUIDADOS PARA UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS EFICIENTE

Cumprimento metas fiscais: garantir o atingimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Equilíbrio dos Resultados: monitorar, de forma tempestiva, o equilíbrio dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial.

Inspeções e Procedimentos: realizar inspeções e requisitar processos e procedimentos para examinar a regularidade de ocorrências de exercícios anteriores, evitando a reincidência de irregularidades.

ESTRATÉGIAS E CUIDADOS PARA UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS EFICIENTE

Restos a Pagar: gerir os restos a pagar, garantindo regularidade e disponibilidade financeira.

Publicação de Informações: assegurar a divulgação de informações orçamentárias, financeiras e fiscal nos prazos estabelecidos.

Limites Constitucionais e Legais: garantir o cumprimento dos limites definidos pela Constituição e pela legislação vigente.

Controle Patrimonial: supervisionar o controle e a gestão dos bens patrimoniais.

Gestão de Recursos: assegurar o controle eficaz dos recursos.

A transparência não é apenas uma exigência legal, mas um pilar da confiança pública. Que cada erro nos sirva de aprendizado e nos guie para uma gestão mais eficiente e ética.

Obrigada por sua atenção!!!!

Contato Terceira Relatoria – 3232 5960